REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 30/01/84 Fl. 150 v
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

L E I Nº 454 / 84

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza permuta de localização de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com os herdeiros do Sr. Francisco Julião de Lima, o imóvel a seguir:

a) Uma área de terra medindo 8.055,10 m2, localizado na estrada de acesso de Belo Jardim (Av. Oscar Pereira) e Rua Alto Limpo, com as seguintes confrontações:

Norte : Escola Marcionila Lins

Sul: BR 232 de propriedade dos heredeiros de Francisco Julião de Lima.

Leste: Com a estrada de acesso - Av. Oscar Pereira.

Oeste : Rua Alto Limpo.

Por um lote de terra pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 3.863,00 m2 localizado entre o MAFISA e Av. Oscar Pereira, confrontando-se ao Norte: com o acesso do MAFISA; Sul: Com a BR 232; Leste: com o MAFISA e Oeste: com a Av. Oscar Pereira, perfazendo um total ao Norte de 31.50 ml, ao Sul com 36,00 ml, ao Leste, com 125,00 ml e Oeste, 132,60 ml.

Art. 2º - Fica permutado o citado imóvel conforme levantamento planimétrico assinado pelas partes e anexadas ao presente;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim(PE) em, 30 de janeiro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

3.000 Fls. - 11-83

a) Valdeci Rodrigues Torres.